

AUTÓGRAFO Nº 70, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar profissionais e estagiários da área de educação física nas academias ao ar livre do Município de Sumaré.

Autoria: Vereador Prof. Edinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar profissionais e estagiários da área de Educação Física nas academias ao ar livre existentes no Município de Sumaré.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá disponibilizar, no mínimo, um profissional por região do Município, além de estagiários para cada praça ou parque que possua academia ao ar livre.

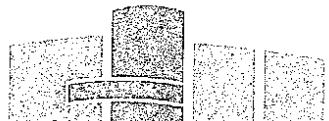
Parágrafo único. A atuação dos profissionais e estagiários poderá ocorrer de forma itinerante, devendo os locais de atendimento ser previamente divulgados por meio dos canais oficiais de comunicação do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios ou firmar termos de cooperação com instituições de ensino superior na área de Educação Física para viabilizar a participação de estagiários no projeto.

Parágrafo único. Os profissionais e estagiários atuarão prestando orientação gratuita aos usuários, de segunda a sábado, no período das 7h às 10h e das 16h às 19h.

Art. 4º - As atividades físicas poderão ser realizadas individualmente ou em grupos, conforme as características e necessidades dos participantes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

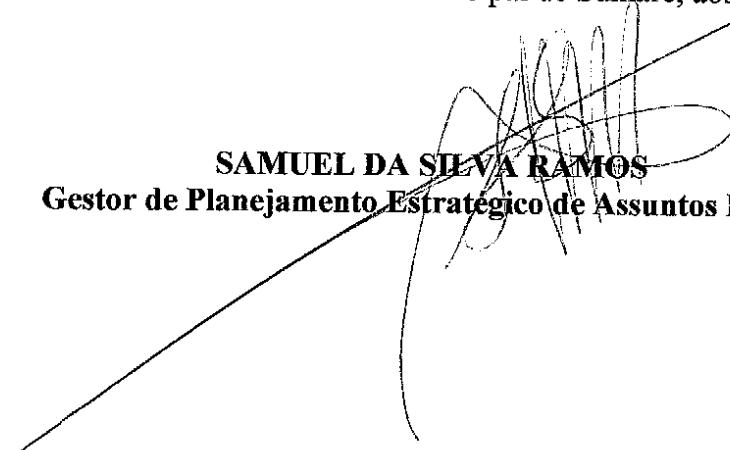
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Sumaré, 27 de maio de 2025.



HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 27 de maio de 2025.



SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos